



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 - Centro - CEP 15700-014 - Fone: (17) 3632-6906
EMAIL: contato@impsjales.com.br — SITE: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

Portaria nº. 63 de 27 de Outubro de 2017.

Estabelece normas para recebimento de Verbas Rescisórias.


CLAUDIR BALESTREIRO, Superintendente do **IMPSJ**- Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando os diversos pedidos de levantamento de saldos residuais deixados por falecimento de Servidores Aposentados e Pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituído que para o recebimento de Verbas Rescisórias aos Dependentes e/ou Herdeiros dos Aposentados/Pensionistas falecidos, será exigida a apresentação de Alvará Judicial autorizando o pagamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.


Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal


Romildo Fernandes Dantas
Diretor de Divisão/IMPS

Mais do que um direito, aposentar-se é um privilégio.